LEI Nº 582/2020.

Fixa os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Turiúba, para a Gestão 2021 a 2024.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, por seus representantes legais, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei Decreta e eu RUBENS FERNANDO DE SOUZA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Turiúba que vigorará para a Gestão 2021 a 2024, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Subsídios do Prefeito Municipal: R$ 10.999,44 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);

II - Subsídios do Vice-Prefeito Municipal: R$ 2.639,87 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos);

III – Subsídios dos Secretários Municipais: R$ 3.299,84 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente a partir de janeiro de 2022 pelo índice de inflação medido pelo IPC da FIPE do ano anterior, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de janeiro de 2021.

Turiuba, 04 de maio de 2020

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
-Secretário-